



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal permitido para contratações diretas por valor.
- 1.2. O limite para a contratação por dispensa em razão do valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, encontrando-se a presente contratação plenamente enquadrada na hipótese legal.
- 1.3. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os princípios e demais disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa, à economicidade, à eficiência, à transparência e ao controle.
- 1.4. O procedimento observará, ainda, as orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação classifica-se como prestação de serviços comuns de alimentação, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 2.2. A modalidade adotada será a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.
- 2.3. O critério de seleção da proposta será o menor valor global, observado o atendimento integral às condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 2.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação, incluindo o preparo, acondicionamento e fornecimento de refeições prontas e itens de buffet, sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 3.2. O fornecimento será formalizado por meio de ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do Contrato.

4. OBJETIVO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo atender às demandas institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, garantindo a disponibilização de serviços de alimentação adequados para apoio à realização de atividades administrativas, pedagógicas, formativas e institucionais, contribuindo para a adequada execução das ações vinculadas à política pública de educação do Município.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte alimentar adequado à realização de atividades administrativas, pedagógicas, formativas e institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, tais como reuniões técnicas, capacitações, formações continuadas, eventos educacionais e demais ações inerentes à execução das políticas públicas de educação.
- 5.2. O fornecimento de serviços de alimentação mostra-se essencial para garantir a adequada participação dos envolvidos nas referidas atividades, contribuindo para a organização, eficiência e regularidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública.
- 5.3. A opção pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, além de estar amparada em regular pesquisa de preços que demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- 5.4. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, observando-se, ainda, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, os fornecedores interessados deverão encaminhar proposta comercial para o e-mail: licitacao sertania2025@gmail.com, ou protocolá-la diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia, localizada na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro, Sertânia-PE, no horário das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, até a data e o horário estabelecidos no aviso.
- 6.2. A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada dos serviços de alimentação ofertados, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, incluindo valores unitários, quando aplicável, e o valor total global estimado da contratação.



6.3. O fornecedor deverá declarar, expressamente, que possui pleno conhecimento e aceitação de todas as condições, exigências e especificações constantes nesta contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Será admitido o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que devidamente comprovado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o tratamento diferenciado legalmente previsto, quando aplicável.

6.5. As propostas comerciais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. O prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Contratação Direta, podendo ser encaminhados por e-mail institucional ou protocolados presencialmente, conforme disposto no item 9.1.

6.7. Será considerado válido o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação realizado dentro do prazo estipulado no aviso, não sendo aceitas propostas apresentadas fora do prazo, sob qualquer justificativa.

6.8. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor valor global, considerando a totalidade dos serviços de alimentação descritos neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial ou fragmentada do objeto.

6.9. Todos os valores propostos deverão incluir integralmente os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como insumos alimentícios, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, transporte, acondicionamento, utensílios, equipamentos e demais despesas, não sendo admitido qualquer custo adicional à Administração.

6.10. As condições, prazos, responsabilidades e valores constantes da proposta vencedora integrarão o contrato, vinculando a contratada, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução dos serviços de alimentação objeto deste Termo de Referência.

7.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais competentes.

7.3. A contratada deverá dispor de instalações, equipamentos, utensílios e recursos humanos adequados à correta execução dos serviços, garantindo a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos fornecidos.

7.4. Os alimentos deverão ser preparados com matérias-primas de boa procedência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, respeitando-se as boas práticas de manipulação e conservação.

7.5. O fornecimento dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme solicitação formal da Administração, observados os prazos, locais e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. É vedada a utilização de produtos vencidos, impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias, respondendo a contratada integralmente por qualquer irregularidade constatada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução dos serviços de alimentação dar-se-á de forma eventual e sob demanda, conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, mediante solicitação formal da Administração.

8.2. A contratada deverá observar rigorosamente as condições, prazos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, desde que não haja alteração do objeto nem prejuízo às condições originalmente pactuadas.

8.4. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes da execução contratual deverão ser dirimidas à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis à Administração Pública.

8.5. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o fornecedor a ser contratado deverá apresentar documentação compatível com a natureza, o valor e a forma simplificada da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

I – Documentação relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos dirigentes, quando aplicável;

d) Inscrição no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.



II – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quando exigível;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Documentos Complementares

- a) Declaração de inexistência de trabalho infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa da Administração contratante;
- c) Declaração de ciência e aceitação das condições desta contratação direta e da veracidade das informações e documentos apresentados.

9.2. Fica dispensada a exigência de documentos relativos à qualificação técnica formal e à capacidade econômico-financeira, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, cujo valor e objeto não justificam tais exigências, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

9.3. A Administração poderá aceitar documentos equivalentes e realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de alimentação em conformidade com as condições, prazos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) Fornecer refeições e itens de buffet em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação direta;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais;
- e) Corrigir, às suas expensas, eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- f) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- g) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar os serviços de alimentação conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- d) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- e) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos serviços de alimentação ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, mediante solicitação formal da Administração, com indicação do tipo de serviço, quantitativo estimado, local e data de execução.

11.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a execução adequada dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela Administração, situados no Município de Sertânia-PE ou em outros locais previamente definidos, quando necessário.

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto não será permitida, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na hipótese de autorização de subcontratação, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não havendo vínculo jurídico entre a Administração e a eventual subcontratada.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos serviços de alimentação será realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O recebimento dar-se-á de forma provisória, no momento da execução ou entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade.



12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a aceitação dos serviços prestados, mediante atesto do servidor responsável, não eximindo a contratada das responsabilidades por vícios ou irregularidades eventualmente constatados.

12.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá o controle, a verificação e a avaliação da correta execução do objeto.

13.2. A fiscalização exercerá suas atribuições de forma sistemática, podendo solicitar informações, esclarecimentos e providências necessárias à adequada execução dos serviços, devendo a contratada atender prontamente às solicitações formuladas.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, tampouco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na prestação dos serviços.

13.4. A fiscalização poderá registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, quando necessário.

14. PREÇO

14.1. O valor total estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando os respectivos valores explicitados nesta cláusula, mediante planilha de composição de preços.

Item	Nome	Preço Estimado	Quant	Unidade	Total
1	ALMOÇO E JANTAR TIPO A. Fornecimento de Almoço e Jantar para evento com o seguinte cardápio: - Entrada 150 gramas por pessoa: saladas de folhas e legumes cozidos; - Proteína 300 gramas por pessoa: Filé ao molho madeira, ou ao molho de queijo; cordeiro assado, frango a parmegiana; - Acompanhamentos 400 gramas por pessoa: arroz branco, feijão, batata palha, farofa(ovo/cebola) e maionese de legumes; - Massa 180 gramas por pessoa; Lasanha bolonhesa ao molho branco, - Refrigerantes 400 ml por pessoa (normal e diet); com sugestão Coca-Cola, Guaraná, Fanta. - Sucos naturais 300 ml por pessoa (mínimo Dois sabores) Sugestões: laranja, acerola, maracujá, abacaxi com hortelã - Água mineral 500 ml por pessoa (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. - Água Coco verde 300 ml por pessoa - em copos e/ou taças de vidro. - Cafezinho servido à mesa; Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de Papel; - Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação, a ser servido no local indicado	R\$29,38	200	Unidade	R\$5.876,00
2	ALMOÇO E JANTAR TIPO B. Fornecimento de Almoço e Jantar para evento com o seguinte cardápio: - Entrada 150 gramas por pessoa: saladas de folhas e legumes cozidos; - Proteína 450 gramas por pessoa: Filé ao molho madeira, ou ao molho de queijo; cordeiro assado, cupim, frango a parmegiana; - Acompanhamentos 350 gramas por pessoa: arroz branco, batata palha, farofa(ovo/cebola) e maionese de legumes; - Massa 200 gramas por pessoa; Lasanha bolonhesa ao molho branco, - Refrigerantes 600 ml por pessoa (normal e diet); com sugestão Coca-Cola, Guaraná, Fanta - Sucos naturais 500 ml por pessoa (mínimo Dois sabores) Sugestões: laranja, acerola, maracujá, abacaxi com hortelã - Água mineral 500 ml por pessoa (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. - Água Coco verde 500 ml por pessoa - em copos e/ou taças de vidro. - Sobremesa 200 gramas por pessoa (Maracujá, creme de Goiaba, doce de leite e pudim); - Salada de frutas, 160 gramas por pessoa em taça decorada com creme de leite e leite condensado separadamente; - Cafezinho 180 ml por pessoa servido à mesa; Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de Papel; - Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação, a ser servido no local indicado	R\$29,38	200	Unidade	\$5.876,00



3	<p>COFFEE BREAK TIPO A; Fornecimento de Coffee break com o seguinte cardápio: Café e Leite sem açúcar 200 ml por pessoa (servir açúcar e adoçante separadamente); - Refrigerantes 500 ml por pessoa (normal e diet); com sugestão Coca-Cola, Guaraná, Fanta - Sucos naturais 200 ml por pessoa (mínimo Dois sabores) Sugestões: laranja, acerola, maracujá, abacaxi com hortelã - Água mineral 500 ml por pessoa (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. - Salada de frutas, 160 gramas por pessoa em taça decorada com creme de leite e leite condensado separadamente); Granola, aveia em flocos; - Pães francês 220 gramas por pessoa (com queijo e presunto) - Tapioca na manteiga 180 gramas por pessoa (queijo, e carne seca) - Pão de Queijo 80 gramas por pessoa. - Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha); 150 gramas por pessoa. - 02 (dois) tipos bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); 180 gramas por pessoa. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de Papel; - Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação, a ser servido no local indicado</p>	R\$26,43	200	Unidade	R\$5.286,00
4	<p>COFFEE BREAK TIPO B; Fornecimento de Coffee break com o seguinte cardápio: - Café e Leite sem açúcar 250 ml por pessoa (servir açúcar e adoçante separadamente); - Refrigerantes 500 ml por pessoa (normal e diet); com sugestão Coca-Cola, Guaraná, Fanta - Sucos naturais 250 ml por pessoa (mínimo Dois sabores) Sugestões: laranja, acerola, maracujá, abacaxi com hortelã - Água mineral 500 ml por pessoa (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. - Água Coco verde 400 ml por pessoa - em copos e/ou taças de vidro. Salada de frutas, 160 gramas por pessoa em taça decorada com creme de leite e leite condensado separadamente); Granola, aveia em flocos; - Pães francês 220 gramas por pessoa (com queijo e presunto) - Tapioca na manteiga 200 gramas por pessoa (queijo, e carne seca) - Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo); 200 gramas por pessoa. - Pão de Queijo 100 gramas por pessoa. - Croissants de queijo, presunto e mistos; 200 gramas por pessoa. - Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha); 200 gramas por pessoa. - 02 (dois) tipos bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); 200 gramas por pessoa. Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de Papel; - Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação, a ser servido no local indicado</p>	R\$26,43	200	Unidade	R\$5.286,00
5	<p>CAFÉ DA MANHÃ; Fornecimento de Coffee break com o seguinte cardápio: Café e Leite sem açúcar e adoçante separadamente); - Sucos naturais 500 ml por pessoa (mínimo Dois sabores) Sugestões: laranja, acerola, maracujá, - Água mineral 500 ml por pessoa (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. - Salada de frutas, 160 gramas por pessoa em taça decorada com creme de leite e leite condensado separadamente); Granola, aveia em flocos; - Pães francês 220 gramas por pessoa (com queijo e presunto) - Tapioca na manteiga 200 gramas por pessoa (queijo, e carne seca) - Pão de Queijo 100 gramas por pessoa. - Croissants de queijo, presunto e mistos; 120 gramas por pessoa. - Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha); 180 gramas por pessoa. - 02 (dois) tipos bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); 200 gramas por pessoa. - Cuscuz 400 gramas por pessoa, com ovo, carne seca, carneiro cozido e manteiga servido separadamente; Observação: - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de Papel; - Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação, a ser servido no local indicado</p>	R\$17,70	200	Unidade	R\$3.540,00
6	BOLO DE FORMA COMUM, RECEITA DE 01 KG.	R\$25,80	200	Unidade	R\$5.160,00
7	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, RECEITA DE 01 KG.	R\$30,22	200	Unidade	R\$6.044,00
8	MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA).	R\$8,45	200	Unidade	R\$1.690,00
9	PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG.	R\$21,43	200	Unidade	R\$4.286,00



10	SALGADO ASSADO SORTIDOS PEQUENO COM RECHEIO VARIADO (FRANGO, PRESUNTO, MUSSARELA) DO TIPO EMPADA, TORTALETE, PASTEL DE FORNO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	\$101,97	50	Cento	R\$5.098,50
11	PÃO DE QUEIJO. NÃO DEVE ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	R\$58,15	20	Unidade	R\$1.163,00
12	SALGADINHOS FRITOS, COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, (COXINHA, ENROLADINHO, RISOLE, PASTEL, RABO DE TATU, EMPADA E OUTROS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS	R\$82,56	50	Cento	R\$4.128,00
13	CHOCOLATE QUENTE, UM LITRO	R\$24,83	100	Unidade	R\$2.483,00
14	CAFÉ PREPARADO QUENTE, UM LITRO	R\$16,40	100	Unidade	R\$1.640,00
15	SALADA DE FRUTA, CONTENDO FRUTAS TIPO MELÃO, UVA, BANANA, MAÇÃ E MAMÃO, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS	R\$5,42	200	Unidade	R\$1.084,00
16	SUCO NATURAL/POLPA, LITRO	R\$24,08	80	Unidade	R\$1.926,40
17	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS.	R\$15,13	100	Unidade	R\$1.513,00
18	REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA CRUA OU COZIDA E 02 TIPOS DE CARNE A COMBINAR	R\$21,92	150	Unidade	R\$3.288,00
Valor Global:					R\$65.367,90

14.2. O preço a ser contratado será aquele constante da proposta vencedora, selecionada pelo critério de menor valor global, desde que compatível com os preços praticados no mercado e com o valor estimado pela Administração.

14.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como insumos alimentícios, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, transporte, acondicionamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo admitido qualquer pagamento adicional à contratada.

14.4. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da contratação, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Órgão orçamentário: 12000 - Secretaria de Educação

Unidade orçamentária: 12001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.495 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Despesa 609 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE à contratada, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária, inclusive a discriminação dos serviços prestados, período de execução e valores correspondentes.

16.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

16.5. Na hipótese de irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização à contratada.

16.6. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

17. DA RESCISÃO

17.1. A contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



17.2. Constituem motivos para rescisão, entre outros previstos em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;
- b) a inexecução, execução irregular ou atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da contratada, quando aplicável;
- d) razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

17.3. A rescisão não eximirá a contratada das responsabilidades legais e contratuais assumidas até a data de sua efetivação, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, quando necessários ao atendimento do interesse público, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os acréscimos ou supressões quantitativas ficam limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, devidamente justificados e formalizados por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

18.3. Qualquer alteração quantitativa ou qualitativa do objeto deverá ser previamente autorizada pela Administração, vedada a alteração que descaracterize o objeto originalmente contratado.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, após a adjudicação e a homologação do procedimento de contratação direta.

19.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogada, se houver interesse da Administração e desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não gerando à Administração obrigação de consumo mínimo.

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1. A Administração poderá solicitar, de forma justificada, a apresentação de amostras, demonstrações ou degustações dos serviços de alimentação ofertados, exclusivamente para fins de verificação da qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A solicitação de amostras ocorrerá apenas quando estritamente necessária, não constituindo requisito obrigatório para todos os fornecedores, de modo a não restringir a competitividade nem inviabilizar a contratação direta.

20.3. As amostras ou demonstrações, quando solicitadas, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, no local, data e prazo definidos pela contratante.

20.4. A não apresentação da amostra, quando formalmente solicitada, ou a sua reprovação por desconformidade com as especificações, poderá ensejar a desclassificação da proposta, devidamente motivada.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor valor global, considerando a totalidade dos serviços de alimentação descritos neste Termo de Referência.

21.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. Não será admitida a apresentação de proposta parcial ou fragmentada do objeto, devendo o fornecedor cotar todos os serviços previstos.

21.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, devidamente motivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22.2. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão consistir em:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento contratual ou equivalente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

22.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e motivação, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a eventual reincidência.

22.4. As sanções poderão ser aplicadas independentemente da rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível.



23. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais na execução dos serviços de alimentação, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Deverá ser priorizada a redução do desperdício de alimentos, bem como o uso racional de recursos naturais, como água e energia, durante o preparo e fornecimento das refeições.

23.3. A contratada deverá promover o adequado descarte de resíduos, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere a resíduos orgânicos e embalagens.

23.4. Sempre que viável, deverá ser incentivado o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis no acondicionamento e fornecimento das refeições, sem prejuízo das condições de higiene e segurança alimentar.

24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

24.1. As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir integralmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção, à fraude e a atos lesivos à Administração Pública.

24.2. A contratada declara que não pratica, não praticou e não permitirá a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública, direta ou indireta, comprometendo-se a adotar condutas éticas e íntegras durante toda a execução da contratação.

24.3. A constatação de qualquer prática de ato ilícito, corrupção, fraude ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública poderá ensejar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

24.4. A contratada compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou indício que possa configurar irregularidade ou infração às normas anticorrupção.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência e do futuro contrato dele decorrente.

Sertânia-PE, janeiro de 2026.

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação